



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO
PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E
CRIAÇÃO DO CEARÁ

PROCESSO SELETIVO 2017 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02 455 125/0001 31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60060 390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos interessados, o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 22 (vinte e dois) projetos, a serem desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios de Criação, direcionados aos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual - Cinema, Dança, Música e Teatro do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como processos formativos nos campos de arte e cultura.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de experimentação, investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos segmentos artísticos, que aglutinarão novos talentos e profissionais que já se encontram no mercado e que demandam atualizações técnica e conceitual.

1.3. Os Laboratórios funcionarão em regime de imersão, através de processos formativos de excelência, desenvolvidos em torno de projetos previamente selecionados. Os integrantes receberão orientação de tutores, que conduzirão a qualificação dos projetos através de consultorias individuais, oficinas, palestras e atividades em conexão com os demais segmentos e cursos. Os Laboratórios desenvolverão experiências artísticas a serem apresentadas em suas condições processuais.

1.4. São objeto deste processo seletivo os seguintes Laboratórios:

1.4.1. O Laboratório de Artes Visuais tem como objetivo aprofundar conhecimentos e experiências teóricas e práticas no campo das artes visuais, fomentando o debate estético e crítico, na perspectiva da inovação de linguagem. Poderão participar projetos nas diversas investigações visuais (fotografia, pintura, gravura, escultura, videoarte, instalação, quadrinhos, videomapping, performance etc.). Nesta edição serão selecionados até 03 (três) projetos em poéticas – pesquisa prática na qual o artista investiga seu próprio processo criativo – e até 01 (um) em pesquisa teórica – na qual se investiga a produção artística cearense, escolhendo um artista ou um período histórico.

1.4.2. O Laboratório de Audiovisual - Cinema tem como objetivo desenvolver roteiros para longa-metragem, em qualquer gênero, abordando os aspectos de escrita cinematográfica: estrutura dramática, trama e subtrama, criação de personagens e formatação de roteiro.

1.4.3. O Laboratório de Dança tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de processos de pesquisa coreográfica e criação em dança que, em seu campo expandido, podem integrar poéticas do corpo e suportes diversos.

1.4.4. O Laboratório de Música tem como objetivo desenvolver projetos que contemplem os aspectos da composição, execução, interpretação, arranjo, performance e produção musical. As propostas serão orientadas na perspectiva de criação e montagem de um show para apresentação pública.

1.4.5. O Laboratório de Teatro tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos que articulem pesquisa e criação, proporcionando conexões entre as práticas e as reflexões estéticas e conceituais do campo teatral, em suas diversas dimensões (direção, interpretação, formação de artistas, cenografia etc.).

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas dos recursos do Tesouro Estadual, em Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta Seleção.

3. DO INCENTIVO

3.1. O objeto do PROCESSO SELETIVO 2017 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO é selecionar até 22 (vinte e dois) projetos, assim discriminados:

3.1.1. Laboratório de Artes Visuais: seleção de até 04 (quatro) projetos de artes visuais, sendo 03 (três) projetos de criação poética e 01 (um) de pesquisa teórica, cujo incentivo prevê:

- a) concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, para até 02 (dois) integrantes de cada projeto, para participação em atividades presenciais que resultarão no desenvolvimento dos estudos. A ajuda de custo será destinada e limitada ao proponente e até 01 (um) artista colaborador do projeto, a serem indicados em suas respectivas funções, no ato da inscrição. Com exceção do proponente, o artista colaborador de cada projeto poderá ser integrado ou substituído ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o tutor e o(a) coordenador(a) da respectiva área. A participação de cada artista colaborador se dará pelo período mínimo de 02 (dois) meses e poderá se efetuar até o quinto mês do processo;
- b) consultoria para o aprimoramento dos projetos através de tutorias, oficinas conceituais e técnicas, a serem desenvolvidas da seguinte forma:
 - Tutoria: acompanhamento (técnico, conceitual e/ou estético) de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
 - Oficinas: atividades formativas de curta duração destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.

3.1.2. Laboratório de Audiovisual - Cinema: seleção de até 06 (seis) projetos – sendo 04 (quatro) oriundos do Estado do Ceará e 02 (dois), na modalidade “Nordeste”, oriundos dos demais estados da região. Os projetos são de desenvolvimento de roteiro de longa-metragem, cujo incentivo prevê:

- a) para os projetos oriundos do Estado do Ceará, concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, a até 02 (dois) integrantes de cada projeto, para participação presencial em atividades que resultarão no desenvolvimento dos roteiros. A ajuda de custo será destinada e limitada a 01 (um) roteirista e 01 (um) co-roteirista – podendo qualquer um destes ser o proponente, a ser indicado no ato da inscrição. Com exceção do proponente, o artista colaborador de cada projeto poderá ser integrado ou substituído ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com os tutores e o(a) coordenador(a) da respectiva área.
- b) para os projetos da modalidade “Nordeste”, oriundos dos demais estados da região, haverá a concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, a apenas 01 (um) integrante de cada projeto (o proponente), para participação presencial em atividades que resultarão no desenvolvimento dos roteiros. A ajuda de custo será dirigida e limitada ao proponente, na função de roteirista, que utilizará o valor recebido para auxiliar nas despesas de estadia (hospedagem, transporte, etc.) durante o período;
- c) consultoria para o aprimoramento dos roteiros, através de tutorias, oficinas conceituais e técnicas, a serem desenvolvidas da seguinte forma:
- Tutoria: consultoria (técnica, conceitual e/ou estética), de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
 - Oficinas: atividades formativas de curta duração destinadas ao desenvolvimento dos roteiros. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.

3.1.3. Laboratório de Dança: seleção de até 04 (quatro) projetos de pesquisa coreográfica e criação em dança (consideradas suas interfaces e transversalidades), cujo incentivo prevê:

- a) concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, para participação em atividades presenciais que resultarão no desenvolvimento dos estudos. As ajudas de custo serão destinadas e limitadas a 01 (um) proponente e até outros 02 (dois) artistas colaboradores do projeto a serem indicados em suas respectivas funções, no ato da inscrição. Com exceção do proponente, os artistas colaboradores de cada projeto poderão ser integrados ou substituídos ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o tutor e o(a) coordenador(a) da respectiva área. A participação de cada artista colaborador se dará pelo período mínimo de 02 (dois) meses e poderá se efetuar até o quinto mês do processo;
- b) consultoria para o aprimoramento dos projetos através de tutorias, oficinas conceituais e técnicas, a serem desenvolvidas da seguinte forma:
- Tutoria: acompanhamento (técnico, conceitual e/ou estético) de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
 - Oficinas: atividades formativas de curta duração destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.

3.1.4. Laboratório de Música: seleção de até 04 (quatro) projetos de shows, cujo incentivo prevê:

- a) concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, para participação em

atividades presenciais que resultarão no desenvolvimento dos estudos. As ajudas de custo serão destinadas e limitadas a 01 (um) proponente do projeto e até outros 02 (dois) artistas colaboradores a serem indicados em suas respectivas funções, no ato da inscrição, sendo que um dos três deverá ser, necessariamente, o diretor musical. Com exceção do proponente, o artista colaborador de cada projeto poderá ser integrado ou substituído ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o tutor e o(a) coordenador(a) da respectiva área. A participação de cada artista colaborador se dará pelo período mínimo de 02 (dois) meses e poderá se efetuar até o quinto mês do processo;

b) consultoria para o aprimoramento dos projetos através de tutorias, oficinas conceituais e técnicas a serem desenvolvidos da seguinte forma:

- Tutoria: acompanhamento (técnico, conceitual e/ou estético) de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
- Oficinas: atividades formativas de curta duração destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.

3.1.5. Laboratório de Teatro: seleção de até 04 (quatro) projetos de criação e pesquisa na linguagem teatral, cujo incentivo prevê:

a) concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, para participação em atividades presenciais que resultarão no desenvolvimento dos estudos. As ajudas de custo serão destinadas e limitadas a 01 (um) proponente e até outros 02 (dois) artistas colaboradores do projeto a serem indicados em suas respectivas funções, no ato da inscrição. Com exceção do proponente, o artista colaborador de cada projeto poderá ser integrado ou substituído ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o tutor e o(a) coordenador(a) da respectiva área. A participação de cada artista colaborador se dará pelo período mínimo de 02 (dois) meses e poderá se efetuar até o quinto mês do processo;

b) consultoria para o aprimoramento dos projetos através de tutorias, oficinas conceituais e técnicas, a serem desenvolvidas da seguinte forma:

- Tutoria: acompanhamento (técnico, conceitual e/ou estético) de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
- Oficinas: atividades formativas de curta duração destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de proponentes ou artistas colaboradores, com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.2. Na modalidade “Nordeste”, ofertada no Laboratório de Audiovisual – Cinema, podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de proponentes, oriundas de outros estados do Nordeste, com residência comprovada há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e ensino médio concluído.

4.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, de membros da Comissão de Avaliação; dos servidores ou membros do Porto Iracema das Artes, Instituto Dragão do Mar e SECULT; bem como (1) cônjuges, (2) parentes de 1º e 2º graus dos componentes da Comissão.

4.4. Não podem participar deste processo seletivo quaisquer dos integrantes dos projetos contemplados na última edição dos Laboratórios de Criação, bem como aqueles impedidos de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>; e realizadas no período de 22 de fevereiro a 24 de março de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Instituto Dragão do Mar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar.

5.3. Os proponentes deverão efetuar o registro de usuário na plataforma on-line, atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que contém os seguintes tópicos: Inscrição, com resumo do projeto e dados de identificação do proponente e do(s) artista(s) colaborador(es); Projeto, incluindo, segundo a área escolhida, os dados que seguem:

5.3.1. Laboratório de Artes Visuais:

- a) Apresentação da proposta e dos objetivos — geral e específicos (até 3000 caracteres com espaço);
- b) Justificativa, explicitando a relevância artística e social do projeto, bem como o que ele agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 3000 caracteres com espaço);
- c) Carta de intenções, indicando o que o proponente pretende com o projeto e que oportunidades ele almeja através das interlocuções geradas no Laboratório de Artes Visuais (até 3000 caracteres com espaço);
- d) Indicação detalhada de possíveis trabalhos processuais (até 03), a serem gerados no projeto e compartilhados publicamente ao final da edição 2017, conforme explicitado no item 10.5.1 (até 2000 caracteres com espaço);
- e) Currículos do artista proponente e de até 01 (um) artista colaborador por ele indicado (até 3000 caracteres com espaço para cada currículo);
- f) Comprovação de experiência do proponente e do artista colaborador no segmento, apresentando: portfólio (site, blog, álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente; 01 (um) ou mais vídeos, no caso de performances, videoarte etc. Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso;
- g) Portfólio do projeto, contendo textos (PDF), imagens (JPG ou PNG), com informações relevantes acerca da proposta/projeto (até 10 arquivos anexos);

- h) Fotocópia de comprovante de residência atual e documento que comprove residência no Ceará desde 2015, por exemplo, contas (água, luz, telefone), comprovante de matrícula em cursos regulares etc.

5.3.2. Laboratório de Audiovisual – Cinema:

- a) Sinopse curta – Descrição da trama com início, meio e fim (até 500 caracteres com espaço);
- b) Argumento do filme, com os aspectos essenciais do enredo (até 10.000 caracteres com espaço);
- c) Descrição de até 04 personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações (no máximo 1.000 caracteres com espaço para cada personagem);
- d) Carta de intenção com motivações e razões para realizar o projeto (até 3.000 caracteres com espaço);
- e) Currículos profissionais do roteirista e do co-roteirista, apresentando as informações mais relevantes acerca da formação e experiência profissional na área (até 3.000 caracteres com espaço para cada um dos currículos). No caso de inscrição para a modalidade Nordeste, deve-se enviar apenas o currículo do roteirista/proponente do projeto;
- f) Indicação de 01 (um) trabalho audiovisual significativo, através de link de acesso, para cada um dos integrantes. No caso de inscrição para a modalidade Nordeste, deve-se enviar o link de uma produção do roteirista/proponente do projeto;
- g) Fotocópia de comprovante de residência atual e documento que comprove residência no Ceará ou em outros estados da região Nordeste (para a modalidade Nordeste) desde 2015, como por exemplo, contas (água, luz, telefone), comprovante de matrícula em cursos regulares, etc.

5.3.3. Laboratório de Dança:

- a) Apresentação da proposta e dos objetivos – geral e específicos (até 3000 caracteres com espaço);
- b) Justificativa, explicitando a relevância artística e social da pesquisa, bem como o que ela agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente e seus parceiros (até 3000 caracteres com espaço);
- c) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com a pesquisa e que oportunidades ele almeja através das interlocuções geradas no Laboratório de Dança (até 3000 caracteres com espaço);
- d) Indicação detalhada de possíveis trabalhos processuais (até 03), a serem gerados no projeto e compartilhados publicamente ao final da edição 2017, conforme explicitado no item 10.5.3 (até 2000 caracteres com espaço);
- e) Currículos do artista proponente e de até 02 (dois) artistas colaboradores por ele indicados (até 3000 caracteres com espaço para cada currículo) – em caso do proponente e dos

artistas colaboradores pertencerem a um coletivo ou grupo, inserir o currículo do mesmo junto ao portfólio do projeto (item g);

- f) Comprovação de experiência do artista proponente e dos artistas colaboradores no segmento, apresentando: portfólio (site, blog, álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente; 01 (um) vídeo com obra(s) realizada(s). Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso;
- g) Portfólio do projeto, contendo textos (PDF), imagens (JPG ou PNG), com informações relevantes acerca da proposta/projeto e do grupo/coletivo (até 10 arquivos anexos);
- h) Fotocópia de comprovante de residência atual e documento que comprove residência no Ceará desde 2015, por exemplo, contas (água, luz, telefone), comprovante de matrícula em cursos regulares etc.

5.3.4. Laboratório de Música:

- a) Apresentação, da proposta e dos objetivos – geral e específicos (até 3000 caracteres com espaço);
- b) Justificativa, explicitando a relevância artística e social do projeto, bem como o que ele agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente e seus parceiros (até 3000 caracteres com espaço);
- c) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com a pesquisa e que oportunidades ele almeja através das interlocuções geradas no Laboratório de Música (até 3000 caracteres com espaço);
- d) Currículos do artista proponente e de até 02 (dois) artistas colaboradores por ele indicados (até 3000 caracteres com espaço para cada currículo) – em caso do artista proponente e dos artistas colaboradores pertencerem a uma banda ou grupo, anexar o currículo do(a) mesmo(a) junto ao portfólio do projeto (item g);
- e) Comprovação de experiência do artista proponente e dos artistas colaboradores na área, apresentando: portfólio (site, blog, álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente; 01 (um) videoclipe ou outro registro em vídeo disponível na internet e faixas de áudio (no máximo 03). Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso;
- f) Portfólio do projeto, contendo textos (PDF), imagens (JPG ou PNG), com informações relevantes acerca da proposta. (Até 10 arquivos anexos);
- g) Fotocópia de comprovante de residência atual e documento que comprove residência no Ceará desde 2015, por exemplo, contas (água, luz, telefone), comprovante de matrícula em cursos regulares etc.

5.3.5. Laboratório de Teatro:

- a) Apresentação da proposta e dos objetivos – geral e específicos (até 3000 caracteres com espaço);

- b) Justificativa, explicitando a relevância artística e social da pesquisa, bem como o que ela agrega ao trabalho já desenvolvido pelo artista proponente e seus parceiros (até 3000 caracteres com espaço);
- c) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com a pesquisa e que oportunidades ele almeja através das interlocuções geradas no Laboratório de Teatro (até 3000 caracteres com espaço);
- d) Indicação detalhada de possíveis trabalhos processuais (até 03), a serem gerados pela pesquisa e compartilhados publicamente ao final da edição 2017, conforme explicitado no item 10.5.5 (até 2000 caracteres com espaço);
- e) Currículos do artista proponente e de até 02 (dois) artistas colaboradores por ele indicados (até 3000 caracteres com espaço para cada currículo) – em caso do artista proponente e dos artistas colaboradores pertencerem a um coletivo ou grupo teatral, inserir o currículo do mesmo junto ao portfólio do projeto (item g);
- f) Comprovação de experiência do artista proponente e dos artistas colaboradores no segmento, apresentando: portfólio (site, blog, álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente; 01 (um) vídeo de espetáculo realizado. Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso;
- g) Portfólio do projeto, contendo textos (PDF), imagens (JPG ou PNG), com informações relevantes acerca da pesquisa e do grupo/coletivo (até 10 arquivos anexos);
- h) Fotocópia de comprovante de residência atual e documento que comprove residência no Ceará desde 2015, por exemplo, contas (água, luz, telefone), comprovante de matrícula em cursos regulares etc.

5.4. Os proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário on-line, ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 24 de março de 2017. Após esta data, os projetos inscritos ficarão disponíveis na plataforma apenas para visualização, não sendo mais possível realizar qualquer edição no conteúdo.

5.5. Os artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos, no caso de serem destinados a linguagens/laboratórios diferentes. Entretanto, será selecionado para a etapa final do processo seletivo (Avaliação Presencial) apenas 01 (um) projeto de cada proponente.

5.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário de Projeto do respectivo Laboratório e no item 5 deste regulamento.

5.7. Os artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2017, anexado no final deste regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5. A análise será realizada por técnicos do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos

os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa (análise dos documentos) serão avaliados na 2ª Etapa. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados pelo Porto Itacema das Artes nos segmentos específicos e levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados no item 6.5.

3ª Etapa - Avaliação Presencial: em cada um dos cinco Laboratórios poderão ser convocados até 15 (quinze) projetos com a melhor pontuação na 2ª Etapa, para uma apresentação da seguinte forma:

- a) para projetos no segmento Música, a Avaliação Presencial será feita através de entrevista aos proponentes e integrantes, seguida de “audição” dos projetos, com apresentação de espetáculo ou show aberto ao público, em local, hora e tempo de duração a serem definidos pelo Instituto Dragão do Mar, onde serão avaliados pela comissão;
- b) para projetos nos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual - Cinema, Dança e Teatro, a Avaliação Presencial será feita por meio de “defesa do projeto da ideia”, seguida de entrevista pela comissão avaliadora, em local, tempo de duração e horários a serem divulgados pelo Instituto Dragão do Mar por ocasião do anúncio dos classificados.

6.2. A comissão de avaliação de cada Laboratório será composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber em cada segmento objeto deste processo seletivo, a serem designados pelo Porto Itacema das Artes para realização das etapas de avaliação técnica e de avaliação presencial.

6.3. Os membros das comissões avaliadoras ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) tenham interesse direto no projeto;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- c) estejam em litígio judicial ou administrativo com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

6.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Itacema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5. Na 2ª Etapa, os membros da comissão de cada segmento avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Singularidade (originalidade da proposta): 0 a 20 pontos – 20%;
- b) Consistência artística (coerência e relevância da proposta): 0 a 20 pontos – 20%;
- c) Articulação e clareza das ideias: 0 a 20 pontos – 20%;
- d) Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo: 0 a 20 pontos – 20%;

e) Currículos dos integrantes: 0 a 20 pontos – 20%.

6.6. Na 3ª Etapa a comissão de cada segmento avaliará os projetos indicando uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 a 10, para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados.

6.7. Serão contemplados até 22 (vinte e dois) projetos. A comissão de avaliação de cada um dos segmentos apresentará suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa e a nota consenso da 3ª Etapa, em planilhas padrão constando os projetos titulares e projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.8. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.9. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o Instituto Dragão do Mar se reserva o direito de contemplar outros projetos em sua área de atuação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado de cada uma das três etapas do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/> em que constará o nome do proponente selecionado e do respectivo projeto.

7.2. O Instituto Dragão do Mar fará ampla divulgação dos resultados da seleção nos meios de comunicação.

7.3. Após o resultado da seleção de cada uma das três etapas, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, tudo em conformidade com o cronograma em anexo.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, situado nesta capital, à Rua Dragão do Mar, nº 81, Praia de Iracema, 60.060-390, Fortaleza-Ceará.

7.5. Após a análise dos recursos da Etapa 03 – Avaliação Presencial, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 26 de maio de 2017 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

8.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar convocará os artistas proponentes e o(s) outro(s) integrante(s) dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas, os quais deverão apresentar no ato os documentos abaixo discriminados:

a) cópia da identidade civil;

b) cópia do CPF;

- c) cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual (2017) e retroativo (2015); para os proponentes de Audiovisual – Cinema, na modalidade “Nordeste”, cópias dos comprovantes de residência em um dos demais estados da região – atual (2017) e retroativo (2015);
- d) currículo impresso.

8.2. Os artistas proponentes e colaboradores dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos desclassificados e eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista dos suplentes.

9. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

9.1. Após entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os artistas proponentes e colaboradores dos projetos aprovados assinarão Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se ainda os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

9.2. O Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos, observada sua disponibilidade de recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1. Celebrar termo específico com o Instituto Dragão do Mar, a fim de definir as rotinas de pesquisa no desenvolvimento dos projetos.

10.2. Entregar às coordenações dos Laboratórios do Porto Iracema das Artes relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os exercícios solicitados pelos tutores, no prazo estabelecido; além de cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades formativas presenciais (masterclasses, oficinas e tutorias promovidas pelo Laboratório ao qual o projeto se vincula). O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades.

10.3. Participar das reuniões periódicas de avaliação com as coordenações. A carga horária estimada de atividades formativas é de até 20 horas por semana.

10.4. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório, 01 (uma) atividade complementar gratuita (apresentação de processo ou oficina) no Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais etc.).

10.5. Apresentar, ao final da edição 2017, os trabalhos de conclusão desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios em sessões públicas, conforme especificações abaixo:

10.5.1. Laboratório de Artes Visuais: projeto de exposição, seminário, publicações ou demais possibilidades a serem definidas e orientadas de acordo com o perfil dos projetos.

10.5.2. Laboratório de Audiovisual - Cinema: entregar um roteiro de, no mínimo, 70 páginas, com formatação padrão, digitado em *Final Draft* ou *Celtix*: fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1 e entregue em arquivo anexado (PDF); entregar informações técnicas referente ao roteiro (sinopse, biografia do autor, storyline, intenção do autor etc.). Realizar uma apresentação pública com a leitura dramática do roteiro de longa-metragem.

10.5.3. Laboratório de Dança: ensaios abertos, performances, fragmentos coreográficos, espetáculos ou demais possibilidades (de no mínimo 30 minutos) a serem definidas e orientadas de acordo com o perfil dos projetos.

10.5.4. Laboratório de Música: show/espetáculo musical a ser definido e orientado de acordo com o perfil dos projetos selecionados.

10.5.5. Laboratório de Teatro: ensaios abertos, performances, espetáculos teatrais (ou fragmentos de, no mínimo, 30 minutos); demonstrações técnicas; desmontagens; aulas espetáculos; bem como outras possibilidades aqui não contempladas, mas coerentes com a proposta da pesquisa e articuladas com a prática teatral.

10.6. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades que envolvam o projeto (entrevistas, press kit, impressos etc.). As normas de aplicação destas referências serão definidas no contrato a ser firmado entre o proponente e o Instituto Dragão do Mar.

10.7. Os trabalhos resultantes do Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará serão lançados em programação oficial do Instituto Dragão do Mar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o artista proponente ou colaborador ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de arte do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes selecionados deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Porto Iracema das Artes e do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.2. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

12.3. O artista proponente é o único responsável pelo projeto, pelos documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no projeto, reconhecendo que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

12.4. A inscrição dos artistas proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

12.5. O não cumprimento, por parte dos artistas proponentes e colaboradores selecionados, das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

12.6. É permitido aos proponentes obterem outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura.

12.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos artistas proponentes e colaboradores responder exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

12.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio Bessa Linhares

Presidente do Instituto Dragão do Mar - IDM